

EDITAL BRAFITEC

INTERCÂMBIO CURSOS DE ENGENHARIA NA FRANÇA – BRAFITEC/CAPES

Estão abertas as inscrições para realização de um período de estudos na França, com ou sem bolsa de estudos, a partir de agosto de 2021, de acordo com as normas deste Edital e em consonância com os termos da Resolução UNESP 73/2014 e as condições estabelecidas pela CAPES para os que obtiverem uma bolsa de estudos. São elegíveis alunos de todos os cursos de engenharia da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP que tenham homólogos (ou similares) nas Instituições Francesas, com exceção dos cursos das áreas de Engenharia Agrônômica e Engenharia de Alimentos, que possuem um Edital específico.

1 DO OBJETIVO

Promover o intercâmbio científico e cultural entre a UNESP e instituições francesas participantes, proporcionando a estudantes de engenharia da UNESP uma experiência acadêmica internacional que integrará seu Currículo e Histórico Escolar.

Este edital prevê vagas de cadastro reserva para o ano de 2021, não garantindo a efetivação do intercâmbio. Na ausência de bolsas ou vagas, o presente edital não terá efeito e nem garantirá oportunidades futuras dentro ou fora do programa Brafitec.

Condições Importantes

- Os interessados devem estar cientes que até a publicação deste edital, a Organização Mundial da Saúde (OMS) mantém o status de pandemia em relação à enfermidade Covid-19. Assim sendo, os interessados devem estar cientes que podem ocorrer alterações em qualquer momento do intercâmbio, não cabendo à Unesp a responsabilidade pelos efeitos e consequências. Os interessados que estiverem inscritos neste edital estão cientes que seus destinos poderão ser afetados por novas medidas, como cancelamento de aulas presenciais, adiamento ou adiantamento do término do intercâmbio, retorno imediato ao Brasil, fechamento de fronteiras etc. Em qualquer situação dessa natureza, a Arex e a Capes devem ser consultados previamente, salvo em casos extremos de urgências e/ou emergências declaradas pelas autoridades locais e/ou pelo serviço local do Ministério das Relações Exteriores do Brasil (Itamaraty).
- Os estudantes aprovados deverão estar cientes que é obrigatória a contratação de seguro-saúde antes da partida, por um período mínimo de 30 dias ou até que seja contratado um seguro nacional específico na França. O seguro deverá cobrir atendimento emergencial, diagnóstico e tratamento completo de Covid-19, além de repatriação. A Unesp não se responsabilizará em casos omissos por parte da seguradora, e nem intermediará a solução de controvérsias de qualquer natureza.
- Por conta da pandemia e de toda a situação mundial incerta, algumas universidades parceiras listadas poderão não aceitar estudantes estrangeiros. Não haverá a possibilidade de mobilidade virtual por meio deste edital.
- A UNESP não se responsabiliza pela impossibilidade de adiamento de bolsas, e nem pelo cancelamento do programa ou diminuição de bolsas pela Capes em qualquer fase, seja por conta da pandemia ou não.
- Casos não listados advindos da situação Covid-19 serão analisados individualmente pela Arex.
- Ao submeter a inscrição, o estudante interessado manifesta sua total concordância com os termos aqui apresentados.

2 PERÍODO DE INTERCÂMBIO

De acordo com as possibilidades oferecidas pelas instituições francesas, o candidato pode escolher entre duas possibilidades para realizar seu intercâmbio:

- 2.1 **Intercâmbio com duração de um ano:** nesta modalidade o estudante deverá obrigatoriamente cursar o 4º ano da instituição de destino no ano letivo francês 2021/2022. O candidato **deverá preferencialmente cursar disciplinas** durante os 2 semestres de estudo na França. Eventuais estágios presentes no currículo regular da instituição francesa poderão ser realizados.
- 2.2 **Programa de Duplo Diploma com duração de dois anos:** esta modalidade é exclusiva para as escolas com as quais a UNESP tem acordo específico assinado (c.f. Tabela 3). Neste caso, o estudante tem a opção de obter dois diplomas, um da instituição francesa e outro da UNESP, desde que cumpra com todos os requisitos exigidos.

A admissão em um programa de Duplo Diploma não é imediata nem assegurada, **embora deva ser indicada no momento da inscrição**. O candidato deverá ser aprovado no primeiro ano do intercâmbio para então postular ao Duplo Diploma. A UNESP não tem nenhum poder para obrigar a instituição francesa a assegurar o oferecimento do duplo diploma. Caso por qualquer razão, o aluno não seja aceito para o continuar seus estudos na França, o mesmo deverá retornar a UNESP que irá avaliar o reconhecimento das atividades desenvolvidas.

Novos acordos específicos de duplo diploma não serão assinados sob demanda ou em caráter de urgência, uma vez que suas assinaturas envolvem departamentos, conselhos de cursos e outros aspectos jurídicos que exigem maior tempo de análise.

Por conta da alteração dos calendários acadêmicos das unidades da Unesp, os candidatos devem estar cientes que poderão não se enquadrar no trajeto acadêmico da instituição francesa.

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Serão aceitas somente inscrições através do SISGRAD através do Módulo de Intercâmbio.
- 3.2 Serão indeferidas as candidaturas que apresentarem documentação incompleta no ato da inscrição.
- 3.3 O candidato, ao efetuar a sua inscrição, estará manifestando ciência e concordância com todos os itens do presente Edital e conhecimento das resoluções citadas neste documento, sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

4 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

Além das normas estabelecidas na Resolução UNESP nº 73/2014 o candidato deverá reunir, conjuntamente, todos os requisitos listados a seguir.

- 4.1 Ter obtido a nota mínima 600 no ENEM em teste aplicado após 2009. (Requisito da CAPES – Deverá ser apresentado comprovante);
- 4.2 Apresentar Curriculum Lattes em PDF comprovado (incluir cópia simples dos certificados mencionados);
- 4.3 Apresentar desempenho acadêmico com $CR \geq 6,5$ **no momento da inscrição**.
- 4.4 Apresentar declaração se comprometendo a responder quando solicitado, os questionários que receber da reitora da UNESP.
- 4.5 Para alunos de cursos com início no primeiro semestre, estar apto, no início do primeiro semestre de 2021 (considerando tempos normais - sem atraso de semestre), a matricular-se no 7º semestre de seu curso de engenharia. Para alunos de cursos com início no segundo semestre,

estar apto, ao início do primeiro semestre de 2021, a matricular-se no 6º semestre de seu curso de engenharia. Para alunos de cursos noturnos, estar apto, ao início do primeiro semestre de 2021, a matricular-se no 9º semestre de seu curso de engenharia. Casos específicos de cursos que não se enquadram nestes requisitos serão julgados oportunamente.

- 4.6 Caso aprovado neste edital, apresentar, no momento estipulado pelo cronograma apresentado na Tabela 2, resultado de testes oficiais de língua francesa (TCF, DELF ou DALF aplicados pela Aliança Francesa – desde que aceitos pela CAPES) com nota igual ou superior a B1. **A UNESP não se responsabiliza pelos custos dos exames, nem pela inscrição dos candidatos. Cabe ao candidato buscar uma unidade que ofereça a aplicação do teste dentro dos prazos estabelecidos neste edital.**
- 4.7 Apresentar outros documentos que vierem a ser exigidos pela CAPES e/ou UNESP.

5 DA SELEÇÃO

O processo de seleção para a participação no intercâmbio é realizado em duas etapas, sendo uma interna na UNESP, e outra pela instituição de destino. A decisão final será sempre da instituição francesa. Fica claro, portanto, que em caso de negativa da instituição francesa, mesmo após o estudante ter sido selecionado pela UNESP, não haverá a possibilidade de se reverter a situação.

O candidato poderá indicar uma ordem de prioridade para a instituição de destino, mas caberá à AREX juntamente com os coordenadores de projetos, a alocação final dos aprovados nos projetos existentes e válidos.

A. ETAPA I: será realizada na UNESP. Nesta etapa, uma Nota Final (NF) será calculada a partir da seguinte equação: $NF = 0,8*CR + 0,2*NCV$, considerando:

- I. Coeficiente de rendimento (CR) no **momento da candidatura**, com peso 0,8.
- II. Nota do Curriculum Vitae (NCV), com peso 0,2, segundo cálculo a ser feito usando a Tabela 1.

As condições descritas a seguir serão utilizadas na Etapa I do processo de seleção:

- 5.1 Candidatos com NF inferior a 6,0 serão eliminados do processo.
- 5.2 Caso haja empate na nota final, considerar-se-á a maior nota do CV como critério de desempate. Persistindo o empate considerar-se-á a maior nota no exame Nacional de Ensino Médio – ENEM.
- 5.3 Após o cálculo da NF, a AREX alocará os candidatos nos projetos em acordo com os coordenadores dos projetos, respeitando a ordem de classificação e sempre que possível, a área específica do projeto e as prioridades indicadas pelos estudantes.
- 5.4 O cálculo da Nota do Curriculum Vitae NCV, será feito a partir do preenchimento da Tabela 1, apresentada a seguir.

Tabela 1 – Pontos atribuídos ao Curriculum Vitae por atividade

| Documento | Pontuação individual | Pontuação Máxima Permitida |
|--|----------------------|----------------------------|
| Trabalho apresentado/publicado em congresso internacional na área | 1,00 | 2,00 |
| Trabalho apresentado/publicado em congresso nacional na área | 0,50 | |
| Artigo completo publicado em periódico especializado de sua área (impresso ou on-line) com classificação Qualis/CAPES (nas áreas de avaliação ENGENHARIAS I, II, III ou IV): | | 3,00 |
| • estrato A | 2,00 | |
| • estrato B | 1,00 | |
| • estrato C | 0,50 | |
| Monitoria atestada e referendada pelo Conselho de Curso (contagem por disciplina). | 0,50 | 2,00 |
| Iniciação Científica atestada pelo orientador ou declaração de bolsa de agência de fomento (contagem por projeto). | 1,00 | 2,00 |
| Estágio em engenharia com carga horária igual ou superior a 120 horas. Caso exceda 120 horas, não será considerado outro estágio, exceto se realizado em outra empresa (contagem por empresa/estágio). | 0,50 | 1,00 |

- 5.5 Os comprovantes aceitos para compor a NCV são listados a seguir:
- 5.5.1 Trabalhos apresentados em congressos/encontros/simpósios/seminários internacionais ou nacionais: certificados assinados pela comissão organizadora ou autoridade responsável, em que sejam mencionados o nome do autor e o título do trabalho apresentado. Serão aceitos trabalhos realizados em co-autoria, desde que o nome do estudante candidato seja mencionado explicitamente como co-autor.
 - 5.5.2 Artigos publicados: cópia do artigo (apenas a capa [ou páginas] em que consta a identificação do autor e do periódico ou do livro [constando ISSN/ISBN]). Serão aceitos artigos publicados em co-autoria, desde que o nome do estudante candidato seja mencionado explicitamente como co-autor.
 - 5.5.3 Monitoria: atestado ou declaração emitidos pelo docente responsável com despacho do Conselho de Curso.
 - 5.5.4 Iniciação científica: declaração emitida pelo orientador ou pela agência de fomento (por projeto).
 - 5.5.5 Trabalho publicado em anais de congressos nacionais ou internacionais: cópia do trabalho (apenas a capa [ou páginas] em que consta a identificação do autor e do evento). Serão aceitos trabalhos realizados em co-autoria, desde que o nome do estudante candidato seja mencionado explicitamente como co-autor.
 - 5.5.6 Estágio em engenharia: declaração da empresa em que foi realizado o estágio, constando a carga horária total e o período de atividades, acompanhada de cópia do contrato de estágio assinado pelas três partes.
 - 5.5.7 Os comprovantes deverão ser encaminhados via SISGRAD em um PDF único, juntamente com a uma cópia da Tabela 1, preenchida e assinada. Não serão analisados documentos comprobatórios enviados em outros arquivos. A AREX poderá solicitar a apresentação dos originais a qualquer momento, tendo o estudante o prazo de 48 horas úteis para a apresentação na sua unidade, a partir da data de solicitação. O não cumprimento do prazo sem justificativa prévia acarretará na exclusão do candidato do processo seletivo.

B. ETAPA II

- 5.6 Após a divulgação dos resultados da Etapa I, em casos de novas vagas ou bolsas Capes, os aprovados deverão submeter à AREX o comprovante de proficiência do idioma francês. Aqueles que não enviarem dentro do prazo, por qualquer motivo, estarão desclassificados. Em caso de desclassificação, novos candidatos serão chamados em substituição até que todas as vagas e todos os requisitos sejam preenchidos.
- 5.7 Caso a instituição francesa não aceite o candidato e caso ainda haja tempo hábil, tentar-se-á reorganizar o processo seletivo buscando vaga para o mesmo. Caso não seja possível, o candidato estará excluído do processo.
- 5.8 Caso seja necessária a substituição de algum candidato aprovado por razão extraordinária, um novo candidato será convocado, **considerando a vaga e os requisitos da instituição/projeto**.
- 5.9 Os candidatos que forem aceitos pela instituição francesas terão seus nomes encaminhados à CAPES que definirá pela concessão de bolsa, de acordo com normas internas.
- 5.10 O nível exigido de francês para obter a bolsa Brafitec (CAPES) é B1. No entanto, algumas instituições francesas poderão exigir nível superior a este para conceder o aceite.

6 DAS QUESTÕES FINANCEIRAS

- 6.1 A bolsa concedida inclui: auxílio mensal de 870,00 €; auxílio instalação de 110/mês €; seguro de saúde de 70,00 €/mês e passagens aéreas. Estes valores, fornecidos pela CAPES, poderão sofrer alterações até a data de início do intercâmbio. Cabe ao candidato atualizar-se pelo portal CAPES/Brafitec.
- 6.2 Todos os estudantes selecionados para participar do presente Edital estarão isentos do pagamento das taxas escolares nas instituições estrangeiras anfitriãs referentes aos créditos, de acordo com normas do programa de cooperação entre as universidades. Contudo, taxas padrão de serviços da universidade de destino poderão ser cobradas conforme políticas internas.
- 6.3 Em caso de corte orçamentário pela CAPES, o programa poderá ser cancelado, total ou parcialmente, sem prejuízo para a UNESP.
- 6.4 Não estão previstos auxílios financeiros de qualquer natureza por parte da UNESP.
- 6.5 No caso de Programa de Duplo Diploma, o estudante ficará responsável pelo financiamento do segundo ano do programa, mas poderá solicitar apoio da CAPES para financiar o primeiro semestre do segundo ano. A UNESP não se responsabiliza e nem fará a mediação em caso de negação ou omissão por parte da CAPES diante da solicitação de prorrogação de bolsa.
- 6.6 Caso não haja vagas, o resultado deste edital será desconsiderado, e não terá nenhum efeito em seleções futuras ou em outras oportunidades de intercâmbio dentro ou fora dos acordos Brafitec.
- 6.7 Os candidatos **considerados aptos** que não forem selecionados para o recebimento de bolsas, poderão realizar o intercâmbio ou duplo diploma, desde que demonstrem ter condições financeiras para se manter na França de acordo com critérios indicados pelo governo francês e pelas instituições de destino (usualmente 700 € por mês para manutenção, além de transporte aéreo e terrestre e seguro de saúde). Neste caso deverão apresentar documentos comprobatórios e uma declaração assinada por seu responsável legal, com firma reconhecida, indicando a disponibilidade e isentando a UNESP de quaisquer obrigações financeiras.

7 DO RESULTADO FINAL

O candidato e o CLI da Unidade serão informados via sistema de intercâmbio sobre o resultado. Esta informação será apresentada unicamente através da alteração no sistema, do status do processo para “Aprovado” ou “Não aprovado”.

8 DAS OBRIGAÇÕES DOS CANDIDATOS QUE RECEBEREM BOLSA

São obrigações do candidato selecionado para participar de intercâmbio internacional da UNESP:

- 8.1 Apresentar, até o prazo estipulado, o comprovante indicado de conhecimento de francês. **Atenção:** o teste deve ser realizado com antecedência. Aqueles que não apresentarem o resultado dentro do prazo deste edital serão desclassificados, independentemente do motivo.
- 8.2 Informar no sistema o nome do professor que irá atuar como seu tutor acadêmico. Este professor será indicado pelo do Conselho de Curso.
- 8.3 Sob orientação de seu professor tutor, preparar um **Contrato de Estudos** com no mínimo 28 créditos ECTS em disciplinas por semestre, não contabilizando o estágio (exceto no último semestre de um duplo diploma). Este Contrato deve ser submetido ao Conselho de Curso para aprovação antes de ser enviado à universidade de destino.

- 8.4 Estando na França, informar a seu tutor **qualquer alteração no Contrato de Estudos** para que o mesmo aprove ou não a alteração. Caso a alteração seja aprovada, **o Contrato será novamente válido**. Caso o aluno não comunique uma alteração **não se assegura a ele o reconhecimento automático das atividades realizadas na França**.
- 8.5 Contratar seguro saúde de ampla cobertura que inclua, pelo menos, assistência médico-hospitalar, cobertura dos custos de acidentes pessoais, invalidez e repatriação.
- 8.6 Apresentar à AREX até 60 dias após o final do intercâmbio, relatório de atividades realizadas durante o período de estudos na universidade francesa. No relatório de atividades deve constar o histórico das disciplinas cursadas na instituição francesa e, se for o caso, comprovante de estágio e uma breve descrição das atividades desenvolvidas.
- 8.7 Apresentar à AREX até 60 dias após o final do intercâmbio, uma justificativa plausível, caso não obtenha uma aprovação de pelo menos 70% dos créditos cursados na instituição francesa. Esta justificativa deve ser apresentada tanto pelos candidatos que tiverem obtido uma bolsa, como por aqueles que tiverem ido com recursos próprios.
- 8.8 Comparecer a todas as atividades definidas pela instituição francesa e em caso de não comparecimento justificar junto aos responsáveis franceses a razão da ausência.
- 8.9 Enviar toda informação requerida pela UNESP, bem como manter seus dados atualizados no Sistema de Intercâmbio, e responder, dentro do prazo, aos questionários solicitados durante e após o intercâmbio.

9 CONDIÇÕES GERAIS PARA BOLSISTAS

- 9.1 Em caso de possibilidade de bolsa, as vagas serão distribuídas considerando as disponibilidades informadas pelas instituições francesas. Caso ocorra concentração de candidatos selecionados em uma unidade da UNESP, será aplicado um mecanismo de correção que garanta o equilíbrio da participação entre as unidades da UNESP, de acordo com a deliberação da AREX.
- 9.2 O candidato deve estar ciente da documentação exigida pela universidade de destino. O não envio da documentação, como a não manifestação ao pedido de novos documentos ou informações dentro do prazo estipulado será tratado como desistência, sendo o aluno desclassificado deste Edital. Os candidatos devem estar cientes de que devem ficar atentos aos e-mails recebidos e de que devem manter seus dados atualizados no sistema de intercâmbio.
- 9.3 O estudante é inteiramente responsável pelos trâmites da inscrição no site da CAPES.
- 9.4 O estudante deve ser informado sobre as leis de imigração para estudantes e é responsável integral pela tramitação para obtenção do visto adequado.
- 9.5 O estudante exime a UNESP pelo atraso da emissão de documentos de responsabilidade da Capes.
- 9.6 O candidato fica responsável por avaliar junto a seu tutor, os cursos oferecidos pela instituição de destino e pela possibilidade de reconhecimento de créditos.
- 9.7 De acordo com os requisitos da universidade de destino, durante ou após a seleção, poderão ser solicitados documentos traduzidos para o francês ou inglês. O aluno será o único responsável pela tradução destes documentos. A UNESP não se responsabiliza por nenhum custo relativo a tradução simples ou juramentada, apostilamento da Convenção de Haia ou outro procedimento.
- 9.8 Em casos de Dupla Diplomação, não é possível realizar apenas uma parte do plano de atividades, a fim de obter o diploma francês apenas. Não existe a possibilidade de obter apenas o diploma francês, abandonando o curso na UNESP. Em caso de reprovação ou de impossibilidade de manter-se no programa, o estudante poderá continuar seu percurso na UNESP seguindo recomendações do Conselho de Curso.



- 9.9 Após a nomeação do aluno à universidade de destino, desistências acarretarão em banimento do sistema de intercâmbio, ficando o desistente impedido de concorrer a quaisquer editais futuros lançados pela UNESP.
- 9.10 A AREX se responsabiliza pelo processo de envio da candidatura e das relações institucionais com a universidade estrangeira.
- 9.11 Em caso de alteração de número de bolsas, de corte orçamentário ou de qualquer alteração de procedimentos que venha a ocorrer que não possa ser previsto no momento da abertura deste Edital poderão ser adotados outros mecanismos de seleção, que serão avaliados pela AREX juntamente com os coordenadores dos projetos BRAFITEC em momento, visando não prejudicar as partes e manter os prazos estabelecidos.
- 9.12 Não é permitida a participação do estudante em dois Editais ao mesmo tempo, com exceção de Editais de curta duração, ou Editais para cursos de idiomas na unidade.
- 9.13 A UNESP não se responsabiliza por possíveis certificados adicionais que a CAPES vier a solicitar assim como alterações efetuadas por este órgão não previstas na data de lançamento deste Edital.
- 9.14 A UNESP reserva-se o direito, em qualquer momento, de verificar a veracidade de informações prestadas pelos candidatos.
- 9.15 A UNESP isenta-se ainda de quaisquer responsabilidades sobre complicações advindas da omissão de informações.
- 9.16 A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo e em especial por ocasião do intercâmbio, acarretarão na nulidade da inscrição com todas as suas decorrências legais.
- 9.17 O não cumprimento das obrigações acadêmicas conforme previsto neste Edital e na Resolução UNESP nº 73/2014 sujeitará o estudante a responder processo administrativo disciplinar, bem como às sanções impostas pela Capes e pela legislação vigente.
- 9.18 O candidato deve estar ciente de todas as Normas e Resoluções que regem o Programa CAPES/BRAFITEC, bem como estar ciente das obrigações dispostas no Manual de Orientação Para Bolsistas Brafitec (<http://www.capes.gov.br/images/stories/download/bolsas/27062017-Manual-bolsista-Brafitec-2017.pdf>).
- 9.19 Ao candidatar-se, o estudante aceita todos os termos deste edital e se compromete a assinar um termo adicional de responsabilidade antes da realização do intercâmbio.

10 SANÇÕES

- 10.1 Caso o estudante não cumpra as atividades previstas no Contrato de Estudos, ou caso o altere sem informar seu tutor e sem dele obter permissão para as alterações, ele perderá qualquer direito a ter os créditos realizados reconhecidos de forma automática pela UNESP.
- 10.2 Caso o estudante vier a ser reprovado por falta em alguma das disciplinas cursadas, a UNESP irá enviar correspondência a CAPES solicitando que o estudante sofra as sanções previstas no regulamento do programa.
- 10.3 Caso o estudante descumpra alguma parte deste edital, a UNESP enviará correspondência a CAPES solicitando que o estudante seja desligado do programa e que seja providenciado seu retorno ao país.
- 10.4 O não cumprimento ou violação de qualquer cláusula e/ou artigo de uma das Normas ou Resoluções da CAPES acarretará na exclusão do candidato/bolsista do programa, mesmo que tais irregularidades sejam verificadas após a aprovação final, durante o programa ou após o término dele. Caso isso leve a interrupção da bolsa ou comprovação de irregularidades a qualquer

momento, o estudante deverá restituir todos os valores até então investidos pelo Governo Federal, pelos seus órgãos administrativos ou pela UNESP, respeitando o bom uso do dinheiro público, sob pena de responsabilidade civil e penal.

- 10.5 Caso seja averiguada alguma irregularidade ou fraude nos documentos solicitados neste Edital, o estudante será excluído do programa, mesmo que tais irregularidades sejam verificadas após a aprovação final, durante o programa ou após o término dele. Caso haja a interrupção da bolsa ou comprovação de irregularidades a qualquer momento, a UNESP entrará em contato com a CAPES solicitando que o estudante restitua todos os valores até então investidos pelo Governo Federal e por seus órgãos administrativos, respeitando o bom uso do dinheiro público, sob pena de responsabilidade civil e penal.

11 LISTA DE INSTITUIÇÕES FRANCESAS PARTICIPANTES

As instituições seguintes poderão ser escolhidas pelos candidatos no momento da inscrição. Contudo, conforme as normas deste edital, caberá à Arex e aos coordenadores a atribuição do destino final, que poderá ou não respeitar as opções dos candidatos.

| Instituições Elegíveis | DD | Cursos Elegíveis |
|---------------------------|-----|---|
| IMT Atlantique | Sim | Homólogos oferecidos pela instituição |
| IMT Lille Douai | | |
| IMT Mines Albi-Carmaux | | |
| Mines Saint-Etienne | | |
| IMT Mines Alès | | |
| ENIB | Não | Homólogos oferecidos pela instituição |
| ENIM | Não | Homólogos oferecidos pela instituição |
| ENISE | Sim | Homólogos oferecidos pela instituição |
| ENIT | Sim | Homólogos oferecidos pela instituição |
| INSA Rouen Normandie | Não | Homólogos oferecidos pela instituição |
| INP Toulouse | Sim | Engenharia de Materiais |
| ENIT | Sim | Engenharia Mecânica |
| INP Grenoble | Não | Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica |
| UTBM | Não | Engenharia Mecânica |
| Polytech Grenoble | Sim | Homólogos oferecidos pela instituição |
| Polytech Marseille | Sim | Homólogos oferecidos pela instituição |
| Polytech Clermont-Ferrand | Não | Homólogos oferecidos pela instituição |
| Polytech Orléans | Sim | Homólogos oferecidos pela instituição |